



MUNICÍPIO DE TOMAR - Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos

EDITAL N.º 484/2025

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, Presidente da Câmara Municipal de Tomar,

FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da(s) assembleia(s) de voto da freguesia de União das freguesias de MADALENA E BESELGA os seguintes cidadãos:

Secção de voto nº 1

Presidente: Maria Manuela Mourão Cartaxo
Vice-Presidente: Horácio da Costa Ferreira Atalaia
Secretário: Luís Fernando Marques Lopes
Escrutinador: Ivo Conde Fernandes
Escrutinador: Ana Sofia Cotrim Lopes Mourão

Secção de voto nº 2

Presidente: Ana Cristina Claro de Oliveira
Vice-Presidente: Carlos Fortuna António
Secretário: Elizabeth Yureima Marquez Torres
Escrutinador: António Martinho de Brito
Escrutinador: João Paulo de Oliveira da Silva

Secção de voto nº 3

Presidente: Augusto Bento da Silva
Vice-Presidente: Duarte Vieira Ricardo
Secretário: Márcio Paulo Ribeiro dos Santos
Escrutinador: Inês Margarida Rufino de Sousa
Escrutinador: Paula Alexandra Freitas Carrão

Secção de voto nº 4

Presidente: Clara Maria Gaudêncio Mineiro Ferreira
Vice-Presidente: Rui Manuel de Almeida Brás
Secretário: Beatriz Marques Coelho Roberto Veiga
Escrutinador: Filipe Daniel Figueiredo da Cunha
Escrutinador: Álvaro José da Silva Santos Guerra Madeira

Secção de voto nº 5

Presidente: Vítor Manuel Almeida Carreira
Vice-Presidente: Sérgio Manuel Nunes Ribeiro
Secretário: Lara Sofia Oliveira César Guerreiro
Escrutinador: António Ferreira da Costa
Escrutinador: Fernando Miguel Oliveira Ferreira

Secção de voto nº 6

Presidente: José António Fernandes Oliveira
Vice-Presidente: Luísa Isabel Faustino Rodrigues
Secretário: Tiago Manuel Oliveira Trindade da Costa
Escrutinador: Rute Salomé Remédios dos Santos
Escrutinador: Paulo José Pedro Mendonça

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

